

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI/RS

Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços Nº-08/2017

Critério: MENOR PREÇO GLOBAL

Prezados senhores: Cópia mural

O MUNICÍPIO DE TOROPI/RS, através do Senhor Prefeito Municipal, **LAURO SCHERER**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **Convite p/ Compras e Serviços Nº-08/2017**.

Vimos pelo presente, convidá-lo(s) a participar deste processo licitatório, apresentando sua proposta de prestação de serviço, para objeto(s) abaixo discriminado, na forma prevista pelas leis 8.666/93 e 8.883/94 que regem as licitações e contratos públicos. **PODERÃO PARTICIPAR AS EMPRESAS E PESSOAS AUTÔNOMAS CONVIDADAS E AS DEMAIS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO ORA LICITADO, CADASTRADAS OU NÃO NO MUNICÍPIO DE TOROPI/RS, QUE MANIFESTAREM A INTENÇÃO DE PARTICIPAR DO CERTAME, FAZENDO A SOLICITAÇÃO POR ESCRITO PARA O E-MAIL: licitacoes@Toropi.rs.gov.br**

Conforme disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão participar deste certame exclusivamente microempresas e empresas bem como pessoas autônomas de pequeno porte cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste edital.

1 - Os envelopes contendo a documentos de habilitação e proposta de preços, definidos neste edital, deverão ser entregues até o dia **11 de Abril de 2017 até às 09:00**, designado pela portaria nº 002-17/2020, de 04 de janeiro de 2017, no Centro Administrativo, localizado na Rua Fernando Ferrari, nº 235, Centro Toropi/RS no dia **11 de Abril de 2017, às 09:00**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.

1. DO OBJETO: MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA RAMPA DE LAVAGEM NO PARQUE DE MÁQUINAS DA PREFEITURA DE TOROPI.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1,00	UN		SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE LAVAGEM	8.100,00	8100,00
Total						8.100,00

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente Edital de Carta Convite Empresas cadastradas e pessoas autônomas, que até 72 (setenta e duas) horas antes do recebimento dos envelopes venham a se cadastrar ou requerer seu cadastro na Prefeitura Municipal de Toropi/RS, junto ao Setor de Cadastros sito á Rua Fernando Ferrari, 235, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas às 15 (quinze) horas. A documentação para cadastro encontra-se disponível no site: www.toropi.rs.gov.br

2.2 – Somente poderão participar da licitação empresas e pessoas autônomas, que adquirirem e atenderem às exigências deste edital.

2.3 – Só poderão participar do presente certame empresas ou pessoas autônomas que tenha condições de atender plenamente o objeto ora licitado.

2.4 – Será vedada a participação de empresas e pessoas autônomas na licitação quando:

2.4.1 Declaradas inidôneas por ato de Poder Público;

2.4.2 Sob processo de concordata ou falência;

2.4.3 Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3. DA HABILITAÇÃO - PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO, OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

3.1. Habilitação Jurídica: (A documentação de habilitação jurídica ou autônoma poderá ser substituída por certificado de cadastro da prefeitura municipal de Toropi/RS)

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso da Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

3.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou da sede do solicitante;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do trabalho.

4 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, na hora e local mencionado no preâmbulo, em 1 (uma) via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, em entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira, a seguinte descrição.

Ao
Município de Toropi/RS
Edital de Modalidade: Convite p/ Compras e
Serviços nº 08/2017
Envelope nº 1 – Documentação
Proponente: (nome completo da empresa)

Ao
Município de Toropi/RS
Edital de Modalidade: Convite p/ Compras e
Serviços nº 08/2017
Envelope nº 2 – Proposta
Proponente: (nome completo da empresa)

4.1 – O envelope nº 1 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral, ou a documentação de pessoa física, emitido pela Prefeitura Municipal de Toropi/RS desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 juntamente com as certidões negativas de débito da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT;
- b) Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a empresa licitante que deseja usufruir dos benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deve apresentar declaração firmada por contador, informando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital. A não apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006.
- c) Poderá fazer uso da palavra durante a abertura dos envelopes o proprietário ou sócio da empresa. Caso seja representante deverá estar devidamente procurado para o respectivo certame.

4.2 – O envelope nº 2 deverá conter: OBRIGATORIAMENTE

- a) Proposta financeira, mencionando o preço unitário e total .
- b) Validade da proposta não inferior a 90 (noventa dias).

5 – DO JULGAMENTO:

- 5.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora
- 5.2 – Para efeitos de julgamento, esta Licitação é do tipo menor preço Global.
- 5.3 – Está Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Artigos 43 e 44 e seus incisos e Parágrafos da Lei nº 8.666/93.

5.4 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no 2, do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio em ato publico, com a convocação previa de todos os licitantes, nos termos do 2 do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

6 – DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nos Incisos, Alíneas e Parágrafos do Artigo da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

7 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 – A empresa vencedora deverá construir uma rampa de lavagem no parque de máquinas conforme os requisitos, Ralo de captação dos resíduos 020x0,20 cm; Caixa de areia 1,70x1, 30x1,30m; Caixa separadora de óleo 1,70x1, 10x1, 30m; Caixa coletora de óleo 1,10x1, 10x1, 30m; Caixa de inspeção- isento de areia e óleo 1,70x0,70x70x1,30m; Sumidouro 1,70x1 70x1,30m. Com uma área a construir de 87,00 metros quadrados.

7.2 – A empresa que vencer deverá ter seus equipamentos de trabalho próprio para realização da construção.

7.3 - A empresa vencedora terá o prazo 10 (Dez) dias após a homologação para começarem os trabalhos

8 – DA DOTAÇÃO:

8.1 As despesas decorrentes da Presente Tomada de Preços, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária conforme especificado nas tabelas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.110.3390.39	1	328/2017	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

9 – DOS RECURSOS:

9.1 Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nos Incisos, Alíneas e Parágrafos do Artigo da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

9.2 A Comissão de Licitações publicará todas as atas e decisões no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Toropi/RS.

9.3 As licitantes participantes do certame, deverão retornar por escrito todas as comunicações e atas enviadas feitas pela comissão de licitações em até um dia útil.

10 – DOS PRAZOS:

10.1 – Após a homologação do presente edital o contrato deverá ser assinado no prazo máximo de cinco dias e terá vigência de 3 meses .

11 - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

11.1- Por ato unilateral da Administração nos casos de incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

11.2- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

11.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

11.4 - A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

12 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

12.1 - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

12.2 - suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal, após Regular Processo Administrativo.

12.3 - multa sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligencia na execução do objeto contratado;

- de 5% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;

- **1% por dia de atraso na entrega dos produtos até 10%;**

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será feito em duas parcela; A primeira referente a 30% do valor orçado quando a obra estiver com execução mínima de 30%. A segunda referente a 70% do valor orçado após a conclusão final da obra. Secretaria de Obras, responsável pela fiscalização do contrato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário da 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00, na Prefeitura Municipal de Administração, sito à Rua Fernando Ferrari nº 235, em Toropi/RS, ou pelos fones: (055) 3276 – 7011 e 3276 – 7121.

Toropi/RS, 03 de Abril de 2017.

**LAURO SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL**